



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

28 MAR 2023

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Folha 2  
Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa  
28 MAR 2023  
Protocolo: 53123

PROJETO DE LEI

Nº  
41123

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL

INSTITUI no calendário oficial do Estado de Rondônia, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída no Estado de Rondônia a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia”, que será realizada anualmente, na semana do dia 12 de maio, fazendo menção ao Dia Mundial da Fibromialgia.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia” são:

- I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às pessoas acometidas pela doença;
- II - Estimular a capacitação dos servidores públicos estaduais da área da saúde para o acolhimento, diagnósticos e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da Fibromialgia;
- III - Fomentar a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade geral; e
- IV - Abrir espaço para profissionais ligados à área da saúde com a finalidade de apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			
<p>Art. 3º As atividades da “Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia” a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.</p>			
<p>Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, com a finalidade de elaborar campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão sobre a conscientização sobre a fibromialgia, bem como a utilização de iluminação e decorações em monumentos e logradouros públicos durante a realização da campanha.</p>			
<p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 27 de março de 2023.</p>			
<p> <b>DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ</b> <b>UNIÃO BRASIL</b></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres Pares,</p> <p>Este Projeto de Lei visa instituir a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia, tendo em vista sua relevância perante a sociedade. No meio social, os portadores da fibromialgia sofrem diversos julgamentos causados pelo desconhecimento que as pessoas possuem acerca do tema, pois até os próprios médicos têm dificuldades em chegar a este diagnóstico.</p> <p>Diante disso, em 03 de novembro de 2021, foi aprovada a Lei Federal Nº 14.233, que instituiu o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no <u>dia 12 de maio</u>.</p> <p>A instituição da data proporciona maior visibilidade ao tema e colabora para a inserção da temática nas agendas públicas, fomentando o debate, a proposição de políticas, a disseminação de informações e maior conscientização da sociedade, podendo melhorar substancialmente a qualidade de vida das pessoas com essa condição e de suas famílias.</p> <p>De acordo com o Ministério da Saúde (MS) a fibromialgia é uma doença caracterizada por “dores no corpo”, fadiga e alterações no sono. Não se sabe sua causa, mas acredita-se que pela diminuição da concentração de um hormônio do sistema nervoso, a serotonina, faz com que o cérebro dos pacientes com esta doença perca a capacidade de regular a dor.</p> <p>Trata-se de uma doença silenciosa, relativamente nova, de difícil diagnóstico que provoca dores alucinantes em todo o corpo. A Fibromialgia (CID 10 M79. 7) é uma síndrome comum, na qual a pessoa tem como principal sintoma dores no corpo todo, por longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dor de cabeça, depressão e ansiedade.</p>		



PROTÓCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL		
<p>Estima-se que cerca de 2,5% da população mundial sofram com o problema, tendo maior incidência em mulheres entre 30 e 50 anos. No Brasil, estudos preliminares no estado de São Paulo apontam que cerca de 7,5 a 10% de prevalência entre as mulheres. Há estimativa de que 5% das consultas em ambulatório de clínica médica e 30% de serviço em reumatologia sejam devido a fibromialgia.</p> <p>O tratamento de fibromialgia é mais eficaz quando são unidos medicamentos e cuidados não medicamentosos. O foco é evitar a incapacidade física, minimizar os sintomas e melhorar a saúde de modo geral. Como a causa é desconhecida, o tratamento é principalmente sintomático. Os objetivos do tratamento são o controle da dor e a melhora da qualidade de vida.</p> <p>A depressão está presente em 50% dos pacientes com fibromialgia. Por muito tempo pensou-se que a fibromialgia era uma “depressão mascarada”. Hoje, sabe-se que a dor da fibromialgia é real e não se deve pensar que o paciente está “somatizando”, isto é, manifestando um problema psicológico através da dor. Por outro lado, não se pode deixar a depressão de lado ao avaliar um paciente com fibromialgia. A depressão, por si só, piora o sono, aumenta a fadiga, diminui a disposição para o exercício, aumenta a sensibilidade do corpo e interfere diretamente na qualidade de vida e diminui o rendimento no trabalho, por vezes, sendo necessário até o afastamento.</p> <p>No ambiente de trabalho, se torna totalmente impossível uma pessoa trabalhar com mal-estar permanente, com sintomas como dor crônica e generalizada, falta de energia e disposição em decorrência do baixo nível de serotonina, fraqueza física, fadiga, alteração no sono, dores de cabeça e por fim distúrbios psicológicos.</p> <p>Nesse caso, sendo instituída a Semana Estadual de conscientização da Fibromialgia, poderá ser tratada todas diversas informações que o portador tem direito, mas por desconhecimento não vão atrás, como por exemplo o direito ao auxílio-doença, onde o portador</p>		